



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 907/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo a participar do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Bacia do Rio Taquari, a abrir crédito especial e dá outras providências”

MARCELA RIBEIRO LOPES, Prefeita Municipal de Corguinho, no uso da atribuição conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Participar do consórcio intermunicipal com outros Municípios e Empresas privadas, Públicas, Mistas, Fundações e Autarquias, para a consecução das seguintes finalidades:

a) – Representar o conjunto dos Municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente as demais esferas constitucionais de Governo;

b) – Planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas a promover a acelerar o desenvolvimento sustentável da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c) – Elaborar e executar planos, programas, projetos e medidas conjuntas, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade as ações propostas;

d) – Propor, coordenar e executar serviços e ações integradas com prioridade entre outras, à conservação e recuperação ambiental ao atendimento a saúde, melhoria da Infraestrutura de transporte, saneamento básico, educação, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento institucional;

e) – Promover formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismo conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade e quantidade das águas na área compreendida no território dos Municípios consorciados.

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Parágrafo Único – Fica ratificado, em todos os seus termos e para todos os efeitos, o Contrato de Consórcio Público - COINTA que esta Lei acompanha.

Art. 2º - É concedida a isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos e serviços do consórcio.

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, referente ao Orçamento Programa de 2021 em favor da Prefeitura Municipal de Corguinho no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) de março à dezembro de 2021, para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 41, utilizando como fonte de cobertura, o recurso previsto no inciso III do § 1º do Art. 43 ambos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o *caput* deste artigo será para atender as despesas de instalação e manutenção do consórcio intermunicipal (COINTA), mediante contrato de rateio.

Art. 4º - O protocolo de intenções ora ratificados, bem como os estudos sociais do consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 5º - Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, Plano Plurianual/PPA e Lei Orçamentária Anual/LOA passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

marcela lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº. 001/2021 (CONSÓRCIO COINTA)

SUPLEMENTA:

04.122.0003.2009.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico

Fonte 100.000 - Recursos Ordinários

Total Geral
33.000,00

R\$

ANULA:

04.122.0003.2009.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100.000 - Recursos Ordinários

Total Geral
33.000,00

R\$

Corguinho - MS, 26 de março de 2021.


Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal